



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APELAÇÃO Nº 0304114-59.2016.8.24.0015/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR EDIR JOSIAS SILVEIRA BECK

APELANTE: _____ (AUTOR)

APELANTE: _____ (AUTOR)

APELANTE: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MORTE DE ANIMAL (ASNO) ATINGIDO POR FIAÇÃO ROMPIDA. PROPRIEDADE E VALOR DO SEMOVENTE DEVIDAMENTE COMPROVADOS. REPARAÇÃO MATERIAL DEVIDA. MONTANTE FIXADO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO ASININO. ANIMAL QUE CONTRIBUÍA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS E PROMOVIA LAZER FAMILIAR. DANO MORAL CONFIGURADO NA ESPÉCIE. ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL. GRAU MODERADO DE CULPA. POLO ATIVO COMPOSTO POR DUAS PESSOAS. R\$ 5.000,00 EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO. R\$ 2.500,00 EM FAVOR DO CAVALGADOR. AUSÊNCIA DE PROVAS DE MAIORES CONSEQUÊNCIAS EM RAZÃO DA QUEDA. QUANTIAS FIXADAS CONDIZENTES COM AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima

indicadas, a Egrégia 1ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, CONHECER dos recursos e NEGAR-LHES provimento, majorando os honorários de advogado fixados pela sentença para 20%, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Documento eletrônico assinado por **EDIR JOSIAS SILVEIRA BECK, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3086215v12** e do código CRC **e83b26d0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDIR JOSIAS SILVEIRA BECK Data
e Hora: 10/2/2023, às 12:56:0

0304114-59.2016.8.24.0015

3086215 .V12